1857. Fl. 1

Juizo Municipal da Cidade de São José da Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina — Escrivão Bernardo

Emerenciana Rosa de Jesus — Falleceda

João José Wolff — Inventte.

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e sete, aos dez dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Cidade de São José da Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio me foi apresentada a petição que se diante segue de João José Wolff, com hum despacho della proferido, pela qual pede para proceder a Inventario e Partilha dos bens do Casal que foi com Fallecimento de sua mulher Emerenciana Rosa de Jesus, dizendo para contar que deixou os filhos menores, que Deus deo ao casal, e bens de raiz, e moveis, que se devem Inventariar, que se segue

1857

Illmo Snr Juiz Municipal

Diz João Wolff Morador na Praia compreendida dentro
do Bairro Oriental desta Freguezia da Nossa Senhora da
Penha com Testamento nuncupativo feito a 3 de Janeiro
deste presente anno, e ficando aberto
na presença de duas testemunhas que delle
assignaram, e tendo fallecido no dia 4 do
mesmo mez, e anno, sem herdeiros necessarios
e nem ascendentes, e sendo o Supplicante
Testamenteiro nomeado, e constituido
pelo mesmo Testamento, e não querendo
o Supplicante ser Testamenteiro, e
nem aceitar a herança, por isso
Requer a V. S. se sirva mandar
passar Mandado para se fazer
Inventario, e Partilha dos bens
deixados pelo dito Testador, e
nomear Inventariante, e Partidor
para o dito Inventario, e
Partilha, e Avaliador
para a Avaliação dos bens
que forem Inventariados,
e Partidos, e Louvados
em Audiencia, e
Partidor, e Louvados
em Audiencia, e
P. a V. S. assim o
Defira, P. que
Receberá Mercê
Como Requer
Como Requer
Como Requer

Mandado de inventario com o juramento do Supplicante, citado, citados os Herdeiros das Rendas Provinciaes para com elle intervirem em todos os termos, que processarem na conformidade das Ordenações, sob pena de lançamento de fora à herdeiro, devendo porém o Supplicante dentro de quinze dias contados da data deste, vir declarar o valor da herança, e dar Fiador idoneo, ou prestar fiança de sua propria pessoa, e bens, para a mesma herança ficar segura, e livre de perigo, e assim o Juiz o Despacha. S. José 3 de Janeiro de 1856.

Em tempo, devendo ser citado o Collector das Rendas Provinciaes para em tempo requerer o que lhe convier. Data ut supra

Auto de Inventario e juramento
ao inventariante.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos cincoen-
ta e dois, aos dez dias do mez de Feve-
reiro do dito anno, nesta Cidade de
Santa Catharina Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina, em ca-
sa da residencia do Juiz Municipal
deste Termo o Doutor Francisco Ho-
norato Vieira, aonde eu Escrivão abai-
xo nomeado fui pelo dito Juiz Mu-
nicipal para fazer este Auto de Inven-
tario e Partilha dos bens que ficaram
por fallecimento de Dona Anna Joaquina
Regis que hoje se acha fallecida, de
cujos bens se trata, e logo pelo dito Juiz
me foi deferido o juramento dos Santos
Evangelhos, sob Cargo do qual lhe
Reguei que bem e verdadeiramente,
sem dolo ou malicia procedesse neste
mesmo Inventario, dando verda-
deira conta em tudo em que
fosse Inventariante, e sendo assim
o prometteu fazer, e por elle á vista
do juramento me foram dados todos os bens
do dito Casal, que ficaram por
fallecimento, que se acham descri-
ptos adiante, declarados, cuja par-
te, joias, dividas activas e passivas,
cargas que lhe pertencem, tudo junto

fl.

Certifico que intimei [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] José Wolff para virem dizer no termo de inventario do finado [illegible] Neves [illegible] e para [illegible] [illegible] do Juiz [illegible] [illegible] dou fé. [illegible] 5 de [illegible] de 1857.

O Escrivão [illegible] Neves

N.º 6 Sello 160 r.

Pg. cento e sessenta reis. Cid.e [illegible] 7 de Nov.º de 1857

Neves [illegible]

Paguei o dicto

B [illegible]

Juntada

Illmo Snr Dr Juiz Municipal

Diz João Wolff viuvo d'Emerciana Rosa de Jesus desta Cidade, que tendo prestado juramento e dado a inventario os bens de seu casal, entre elles existe uma morada de casas citas no Beco de Iguape da Cidade de Sorocaba, que precisa ser avaliada; e como for mui necessario expedir-se carta Precatoria para o Juizo Municipal desta Cidade, afim de nomear os avaliadores, mande proceder-se a avaliação, segundo V.S. se digne mandar expedir dita Precatoria, para que satisfeita a avaliação volte ante Juizo, e se junte aos respectivo inventario. Sendo as ditas casas no Beco supra citado na chacara do finado Jose Martins Falcato, confronta por um lado com casa de Ignacia Maria, que entre com outras que forão de fallecida D. Mariana de Jesus.

E. P. V.S. seja servido assim mandar, pelo que espera

João José Wolff

Recebi a Precatoria em 15 de Abril 1857

Recebi Precatoria em 15 de Abril 1857

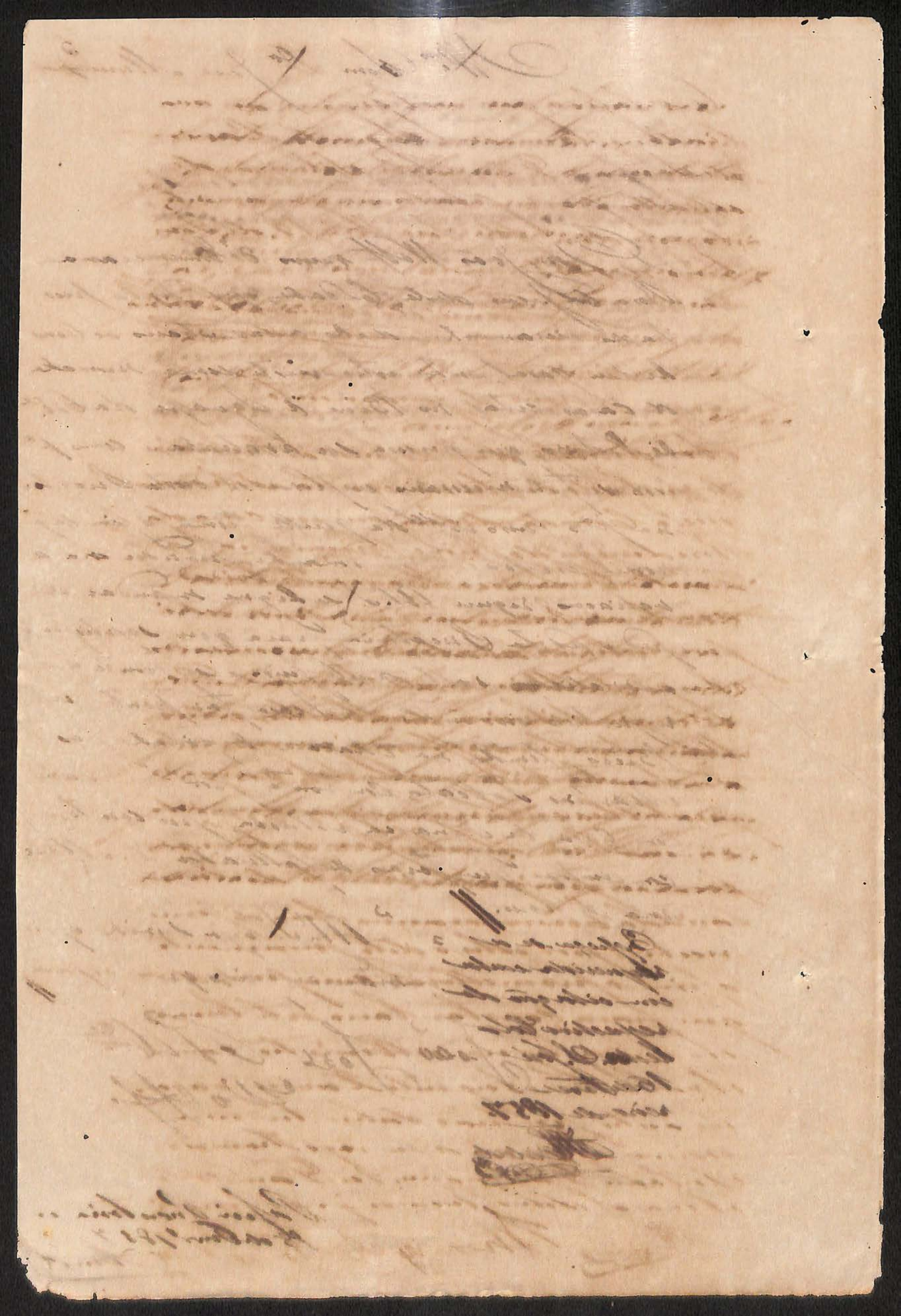

Certifico que notifiquei aos ava-
liadores Thomaz Antonio e Augusto Xavier
de Souza e Domingos Silveira de
Mattos para prestarem juramento
do que dou fé. São José 16 de Fe-
vereiro de 1857.

David do Amaral e Silva

Termo de juramento

Aos dezesete dias do mez de Fevereiro
de mil oito centos cincoenta e sete annos,
nesta Cidade de São José em casa da
Residencia do Juiz Municipal e
Doutor [illegible] Amaral desta Cidade
onde eu Escrivão ao diante nomeado vim, sendo ahi
presentes os avaliadores nomeados
Augusto Xavier de Souza e Do-
mingos Silveira de Mattos, e delles o
Meritissimo Juiz deferio o juramento
dos Santos Evangelhos, debaixo do qual encarregou
que bem e verdadeiramente [illegible]
[illegible] que
fizessem [illegible] do inven-
tariado [illegible]
recebido por elles o dito juramento
assim o prometteram cumprir; de
que para constar lavro este termo,
em que assigna o Meritissimo com o
Avaliador Augusto Xavier, e a rogo
do outro por não saber ler nem
escrever assigna a seu rogo Thomaz
Antonio Domingues. Eu David do
Amaral e Silva, Escrivão que o escrevi.

[illegible] Thomaz Antonio Dias
Augusto Xer de Souza

Relação e avaliação dos bens de Casal de Finada Dona Ma
rianna Rosa de Jesus de que se encontra inventariante seu marido João
Vilfe...

N 1	Hum Cordão de ouro com 10 oitavas avaliado por Hum Conto 8$	30.000
" 2	Huma Escrava de nome Ignacia Crioula	800.000
" 3	Hum Crioto de nome Amaro com oito meses de idade	100.000
" 4	Huma Casa de Oito varas	10.000
" 5	Hum Oratorio com Duas Imagis	5.000
" 6	Huma Morgana de Oito varas	7.000
" 7	Huma D. Jacuma	5.000
" 8	Huma Cacha grande de cedro velha	1.600
" 9	Huma D. de Oito abacho	4.000
" 10	Huma D. a Jacuma de cedro velha	1.000
" 11	Huma C. de costura	2.000
" 12	Hum Par Jacuma com Caro	300
" 13	Huma Mesa de abrir de oito com Duas gavetas	5.000
" 14	Huma D. a Jacuma de Jacaranda com Duas gavetas	3.000
" 15	Huma " " velha	2.500
" 16	6 Cadeiras de assento de Palhinha velhas	1.000
" 17	4 D. as de assento de Sola velhas	320
" 18	Hum Ferro de Engomar	2.000
" 19	Hum Tacho de Cobre Jacuma	2.500
		196800

Orador compromisso Juramento nesta Cidade 19 de Janeiro de 1857

Augusto Maria de Sousa

Escrevo de Domingos Silveira de Castro

João Bom

5

Juntada

Aos trinta dias do mes de Janeiro de mil oito centos cincoenta e hum annos, nesta Cidade de Santa Joze em meu Cartorio, fasso juntada aos autos da Precatoria que adiante vay pertencente ao Juizo Municipal da Cidade do Desterro, com a avaliação da Caza dizendo de huma vez; do que para constar lavro este termo. Eu Paulo José do Amaral Escrivão que o escrevi.

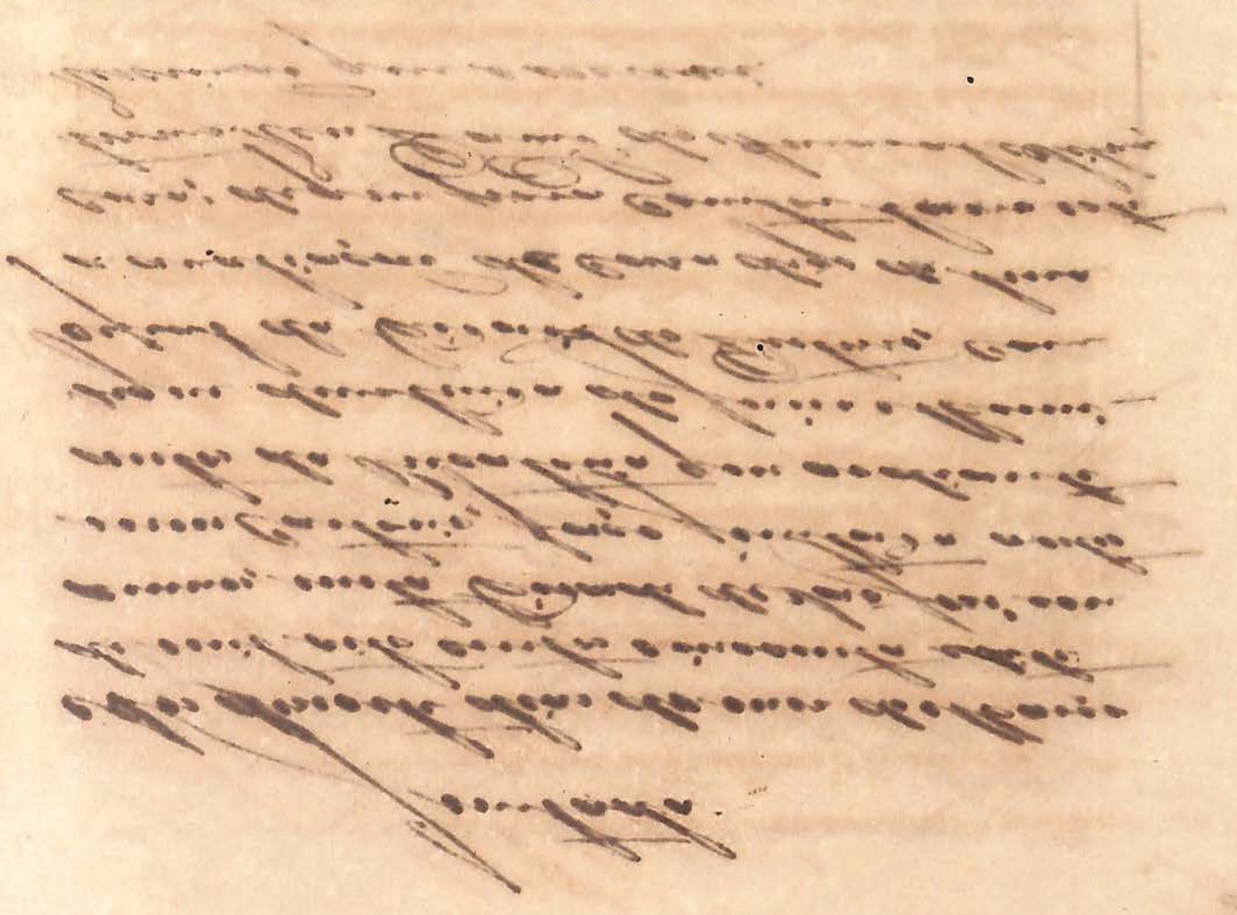

1857

9
Fl. X

Juizo Municipal do
Termo da Cidade do Desterro
Capital da Provincia de
Santa Catharina.

Carta Precatoria para
avaliação.

O Juiz Municipal da Cidade
de São José ——— Supplicante.

Citação.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oito centos cincoenta sete, aos
vinte sete dias do mês de Janei-
ro do dito anno; nesta Cidade
do Desterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio por João Wolf
me foi intregue a Carta Pre-
catoria que ao diante se segue
para effeito de dar-se lhe cum-
primento. Pague para com-
star lavrei este auto. Escra-
vo Manoel José de Oliveira Coutinho
que escrevi.

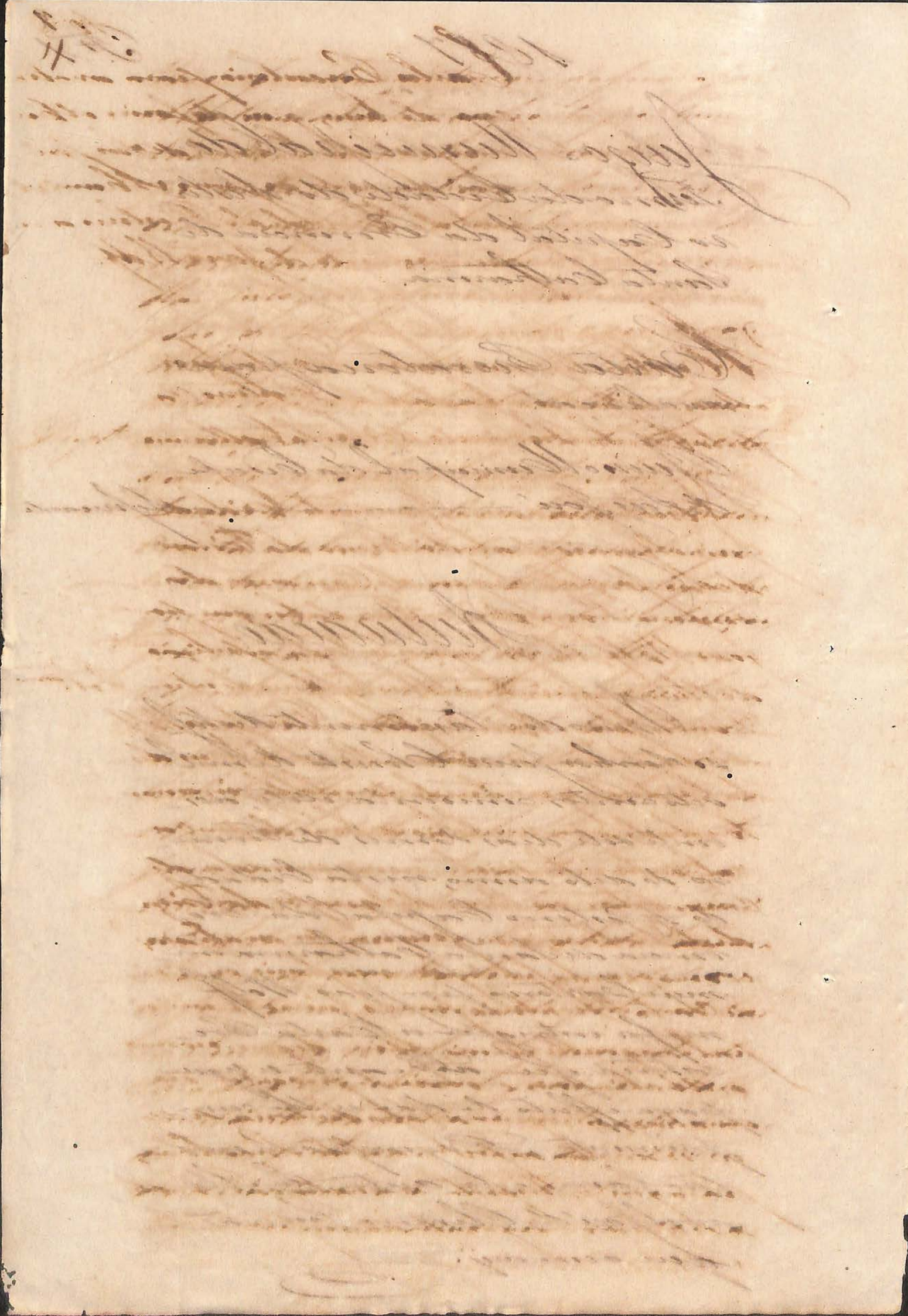

a ver os bens que se houverem avalia-
ção, e sejão os mesmos juizes a quem constar
no respectivo Inventario. Em V. Sa. de-
terminar assim cumprindo fará devida
a Sua Magestade o Imperador e a mim
Mercê. Que esta tanta para quando
por Vossa Senhoria ella for deferido.
Dada e passada debaixo do meu Signal e Sel-
lo das [illegible], nesta Cidade
de São José da Segunda Comarca da
Provincia de Santa Catharina aos
dezoito dias do mez de Fevereiro de mil
oito centos cincoenta e sete annos. Eu
David do Amaral e Silva, Escrivão que
o escrevi.

Francisco Honorato Cidade — De F — 450 / g. 200 / at 1000 / 1:650

V. S. S. Exa.

H. Cidade

Vai a presente Inventario a pagar Sello
de Heranças fechas. — d — 320

[illegible]

N.o 5 — Sello — 320
Pg. trezentos e vinte reis. Cid.e
de S. José 26 de Fevr.o de 1857
Souza

Certifico que citei ao Collector das
Rendas Provinciaes, para os seguin-
tes termos do Inventario pela [illegible]
de que dou fé. São José 26 de Fevereiro de
1857

David do Amaral e Silva

11

Cumpra-se: [illegible] Thesouraria Provincial [illegible]
[illegible] Datado 27 de Fevereiro de 1857. Silva

Illmo. Sr. Juiz Municipal

[illegible] Fevereiro [illegible]
[illegible] Manoel José de Oliveira

Cumpra-se: [illegible] Datado 27 de Fevereiro de 1857.
Real [illegible]

Silva

Certifico que me tem sido Procurador Fiscal interino da Thesouraria Provincial o Tenente Joaquim Candido da Silva Bittencourt, e como tal tem exercido as funcções inherentes a este emprego, e bem assim o de Thesoureiro interino, sendo fiança, do que dou fé. Datado 27 de Fevereiro de 1857.

Manoel José de Oliveira

Louvados

Tenente Coronel [illegible]

Cartorio comparecia presente a
Procuradoria Fiscal interino da
Fazenda Provincial Joaquim
Caetano da Silva Pereira, e por
elle me foi dito que entregava
para se lotear em leilão de
Joaquim de Souza Lobo. Uma
casa sita, em Lagoa da
ma. inteiramente arruinada.
Sua Manoel José de Oliveira,
Escrivão que escrevi.

José Fernandes dos Santos

Certifico que intimei ao ar-
rematadores Freitas José Moreira, e
Joaquim de Souza Lobo, para pres-
tarem juramento, e fazer arre-
matação declarada, o que bem
intimados ficarão, do que dou
fé. Ponta 28 de Fevereiro de
1857.

O Escrivão
Manoel José de Oliveira

Juramento aos arrematadores.

Aos quinze dias, mês, anno de
pra declarados nesta Cidade de
Desterro Capital da Provincia
de Santa Catharina, em casas de
morada de Ponta José Manu-
cipal abaixo Lagoa Publica, onde
estando eu Escrivão de seu cargo abaixo

nomeado foi vindo, sendo ahi presentes os Avaliadores nomeados Tenente José Moreira, e Joaquim de Souza Lobo, aos quais deferio o Juiz o juramento ao costume. Logo lhes entregou hum Livro delles, em que prejuraõ seus usos, direitos, e cargo, de que cada hum encarregado bem e fielmente, em dita, nomeação, procedesse na avaliação da caza destinada para Thesouraria neste: e recebido pelos ditos juramento, aprestarão o cumprir. Do que para constar lavrei este termo em que assignaraõ com o Juiz, Carlos Manoel José de Oliveira Secretario que escrevi.

Valor

Joaquim de Souza Lobo

Tenente José Moreira

Certifico que citei ao Procurador Fiscal da Fazenda Provincial o Tenente Joaquim Candido da Silva Peixoto para um Termo de avaliação de predios a hoje as oze horas da manhã, do que dou fé. Pantim 28 de Janeiro de 1857.

O Escrivão

Manoel José de Oliveira

~~[illegible]~~

~~Do auto assignados~~ vistos e examinados o Escrivão o procedido do beco d'Iguape, que faz frente no dito beco, e fundos na chacara do finado José Martins Fabeate, confronta por um lado com casas de Ignacia Maria, e pelo outro inteiras as que foram da falecida D. Mariana de Jesus, e achamos valer a quantia de quatro centos mil reis como que a margem acha Destero 28 de Fevereiro de 1857

400$000

Joaquim de Sousa Lobo

Pintas José Medeiros

Vista.

Aos nove dias, mês, anno supra declarados, em meu cartorio faço estes Autos com vista ao ~~Procurador~~ Curador ~~interino~~ ~~da~~ Joaquim Candido da Silva Rio, pelo qual disse sobre a avaliação supra, de que juramentou lavrei este termo. Eu Manuel José de Oliveira, Escrivão que

averiguj.

Consumo-me com a presente ano-
tação. Datum Mariana [illegible]
[illegible] Provincial de S. Paulo

Data.

Aos nove dias do mês, e anno supra
declarado, em meu Cartorio por
parte do Procurador Fiscal Lin-
tarino da Fazenda Provincial
o Tenente Joaquim Candido da
Silva Bueno me foi entregue
estes Autos com a data supra
supra, do que para constar la-
vrei este termo. Eu Manoel José
de Oliveira, Escrivão que escrevj.

Conclusão.

Aos nove dias do mês, e anno supra
declarado, os faço con-
clusos ao Doutor Juiz Municipal
Supplente Sergio Lopes Bastos, do que
para constar lavrei este termo. Eu
Manoel José de Oliveira, Escrivão
que escrevj.

O Escrivão

Datum ut supra. O Escrivão

Data.

Aos dois dias do mês de Março
de anno de mil oito centos cincoen-
ta e oito, em meu Cartorio por

parte do Doutor Juiz Municipal Sergio Lopes Salazar, me foi entregue este Auto com ordem de seu Despacho retro; do que para constar lavrei este termo. Eu Manoel José de Oliveira, Escrivão que escrevi.

E me pagou mais de quatro folhas. Bastos 2 de Maio de 1857.

Manoel José de Oliveira

$ 240

Vi 18 240

Pg. Duzentos e quarenta reis

Bastos 2 de Maio 1857.

Sergio

Certifico eu, Manoel José de Oliveira, Escrivão do Juizo Municipal, e Orfãos deste Termo de Bastos, que o Doutor Juiz Municipal, e Orfãos deste Termo, proferio o Despacho seguinte.

Manoel José de Oliveira

Vista

Ao Escr.
Sentença ——— $ 300
Not. fl. 31 vs ——— 3$000
Fl. de Loja. fl. 21 vs ——— $500
Fl. de Audiencia fl. 4 ——— $600
Custas fl. 4 vs ——— 1$000
Fl. de Vista, Conta, Conclusão, Guia fl. Sello e remessa de fl. 5 a 8 ——— 1$000 ——— 6$400

Ao Porteiro
Portaria ——— $300
Juiz ——— $400
Assistencia ——— 8$000
Sello ——— $240 ——— 8$940
15$340
Vista ——— 1$000
16$340

Silva

Autuamento

Aos [illegible] de Março de mil oitocentos cincoenta e oito annos nesta Cidade de Sto. Amaro em meu Cartorio me foi entregue este auto, do que para constar lavrei este termo. Eu Candido Manoel de Almeida Escrivão que escrevi.

Conclusão

Faço os autos conclusos ao Juiz de Direito Municipal e Delegado Francisco Gomes de Carvalho, hoje para constar lavrei este termo. Eu Candido Manoel de Almeida Escrivão que escrevi.

Cª Jesus

Junta con respectivos antecedentes
Segovia 20 Febrero Circular de 9
Junio 11 de Marzo de 1857

Data

72

Termo de declaração.

Aos vinte tres dias do mez de Abril de mil oito centos cincoenta e sete annos, nesta Cidade de São José em meu Cartorio compareceu o Inventariante João José Wolff, e por elle me foram apresentados os [illegible] dinheiro [illegible] mil [illegible] e declarou elle [illegible] e disse [illegible] de que lavrei este termo em que assignou. Eu [illegible] Escrivão [illegible] que o escrevi.

João José Wolff

Relação das Dividas passivas do casal do finado Lemoreviano Roza de Freitas com João José Wolff.

Sñr Marcellino Pereira	2:100$
José Silvo de Souza Fundes	8:940
Caetano José de Souza	5:000
Frederico Affonso de Barros	2:000
Joaq.m Franco de Assis Pinto	1:000
Jacob Jaques	2:500
Licencia do Delegado e cera	2:640
Montalvão	4:000
Sñr D. Rosa	0:800
Sñr José Coelho	0:120
Augusto Xavier de Souza	12:120
	91:620

João José Wolff

Nº 1. (Selo) 160 rs.
Seiscento e sessenta reis
Recebi de João José Wolff 22
de Abril 1854
Nores

Conta do enterro de D. Innocencia
esposa do Sr. João José Wasth

Encommendação	1$920
Ao Sacristão	$640
Missa de 7.º dia	2$000
Ao Sacristão de pano preto	$320
Por 3 dobres de sino a 160	$480

Mais 6 Missas divididas em
verba de Testamento dando 2 por alma
d'ella, e 2 pela alma de Maria que
a creou | 4$000

Somma | 9$360

A Conta acima por mim do
Sr. João José Wasth. Testamenteiro.
São José 20 de Março de 1857.

Vigario Macario Soares d'Alexandria e Souza

Nº 2
Reconhecido e dacta 1ª Cidade
de São José 22 de Abril
1857. Vieira

João José Wolff.

Termo

Em seguida dia mês e ano supra declarados, em cumprimento, faço este auto conclusos ao Juiz Municipal Suplente Delegado em exercício [illegible] Bento Antonio [illegible] Barros, e para constar mandou lavrar este termo [illegible]

Visto [illegible]
de Abril de 1851.

Data

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] de mil oito centos e cinquenta e oito anos, nesta Cidade de São Jorge da Cachoeira, [illegible] Cartório do [illegible] Tabelião [illegible] compareceu [illegible] e por ele foi dito [illegible] Escritura [illegible] Tabelião [illegible]

Saiba

[illegible] dias do mês de [illegible] de mil oito centos e cinquenta e oito anos, nesta Cidade de São Jorge da Cachoeira, [illegible] Cartório do [illegible] Tabelião [illegible]

Fiat

Facam-se justiças.

Cidade de São Jorge

[illegible] de Abril de 1858.

Nada

Data

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] de mil oito centos e cinquenta e oito anos, nesta Cidade de São Jorge da Cachoeira, [illegible] Cartório do [illegible] Tabelião [illegible]

[illegible] Comarca [illegible]
[illegible] Cidade [illegible]
[illegible] Comarca [illegible]
[illegible] Cidade [illegible]

Audiencia [illegible] de louvação
e partidores.

Aos doze dias do mez de Maio de mil oi-
to centos cincoenta e sete annos, nesta Ci-
dade de São José em audiencia publica
que na Salla das sessões da Camara
Municipal fazendo [illegible]
[illegible] Juiz Mu-
nicipal [illegible] Capitão [illegible]
[illegible] Affonso de [illegible]
[illegible] para accusar(?)
[illegible]
[illegible] para
[illegible]
[illegible]
dasse e fazer á revelia; o que sendo por
[illegible] depois de informado
da fé das citações os mandou apregoar,
e sendo logo tudo feito pelo Porteiro
Joaquim Affonso [illegible], dous
[illegible]
[illegible] de accordo com o Juiz á
revelia(?) do [illegible] louvarão-se em
Manoel do Nascimento Ramos e
Joaquim Francisco de Assis Passos,
[illegible]
e mandou que fossem notificados
os louvados para aceitarem [illegible]
com juramento e fazerem a partilha
quando fossem ouvidos; [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]

Certifico que citei a Joaõ José Martins,
e o Collector do Rendimento Provincial
para na proxima audiencia do Juiz
de Direito comparecer em Juizo
dous testemunhos do feito de Commu-
nhão Maria de Jesus, de que passo de
baixo de meu signal em fé. Villa
Jaú 11 de Maio de 1857.

[illegible]

N.º 1 1005
D.g. Custo e Substituto do Juiz
Villa Jaú 16 de Maio de 1857

Reconhecido

Certifico que notifiquei ao Procu-
rador bastante Manoel do Nascimento
Bastos Junior e Commandante Antonio
Pedro para aceitarem o encargo, para
que forão nomeados, e que nada
quizerão, e responderão. Villa Jaú 11
de Maio de 1857

[illegible]

Conclusão

Aos quinze dias do mez de Junho de mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta Cidade de Santos em meu Cartorio, fiz conclusão dos presentes autos ao Doutor Juiz Municipal e Orphãos deste Termo, do que para constar lavrei este termo. Eu Paulo [illegible] escrevi e assignei.

Vistos

Não se tendo julgado nos autos haddado do Testamento, como foi determinado no despacho da petição de folha, deixa estado o Inventario visto não haver satisfeito o preceito, que lhe foi imposto, em termo breve, para que possa ser deliberada a partilha. Cubatão 25 de Junho de 1857.

Vistos

Aos quinze dias do mez de Junho de mil oitocentos cincoenta e sete nesta Cidade de Santos em Cartorio, por parte de Dona Maria Paula Francisca Bernarda Bueno me foi entregue este autos com o despacho supra, do que para constar lavrei este termo. Eu Paulo [illegible] escrevi e assignei.

Certifico que intimei o despacho supra ao Inventariante Jose Joaquim Coelho do que dou fé. Santos 2 de Julho de 1857

Paulo [illegible]

Juntada

E foi dado hoje de um de Julho de mil oito centos cincoenta e sete annos, nesta Cidade de Natal onde foi o escrivão, fiz juntada a estes autos do theor seguinte, do testamento com que falleceu o finado Leocadio Clemente Nobre de Farias, de que fiz carga e subscrevi. Eu Cand.º do Amaral Silva, escrivão que o escrevi;

Traslado do Testamento com que falleceu Emerenciana Rosa de Jesus.

Jesus, Maria, José = Em nome da Santissima
Trindade, Padre, Filho e Espirito Santo,
tres pessoas distinctas e hum só Deus ver-
dadeiro, em que eu Emerenciana Ro-
sa de Jesus, bem e verdadeiramente creio
como fiel Christã em cuja fé tenho vi-
vido e pretendo morrer. Determino fazer
o meu testamento e ultima vontade na for-
ma pela maneira seguinte. = Declaro que 1.a
sou natural desta Cidade de São José, fi-
lha legitima de Antonio Rodrigues Macha-
do e de Marianna Rosa de Jesus, ambos
já fallecidos. Que fui casada com José
Guilherme Coen, de quem sou Viuva, de
cujo matrimonio tive huma unica filha
que morreu logo que nasceu; que casei
a segunda vez com João José Wolffe,
de cujo matrimonio não tive filho
algum, e por isso não tenho herdeiro al-
gum forçado. = Declaro que nomeio pa- 2.a
ra meus testamenteiros em primeiro
lugar ao dito meu marido João José
Wolffe, em segundo a Domingos [illegible]
de Mattos, e rogo a cada hum que acceite
a minha testamentaria e cumpra as
minhas disposições. = Declaro que em 3.a
razão de não ter herdeiros forçados ins-
tituo por meu unico e universal her-
deiro de todos os bens que possuo, ao
dito meu marido João José Wolffe, pa-
ra elle possuir, que por sua morte, de-
ixará a filha e minha sobrinha Maria
Isabel de Nazareth, [illegible] de casa

Dou
F.— 1:284
S.— 0:64
1:948

N.1 Sello
10$000
Sp. sessenta e quarenta réis
José 10 de Julho de 1883

Concluzão

Aos vinte dous dias do mez de Julho de mil oitocentos cincoenta e sete, nesta Cidade da Victoria Provincia do Espirito Santo, em caza de residencia do Juiz Municipal Supplente do Termo, Capitão Manoel Pedro de Azevedo Tinoco, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi presente o Inventariante Antonio Pinto de Oliveira, por elle foi dito em presença das testemunhas abaixo nomeadas, que tendo feito o Inventario dos bens que ficarão por obito de seu Pai Manoel Pinto de Oliveira, e sendo o mesmo julgado por sentença, e tendo pago as custas, e sello, e mais despezas, que se fizerão, e sendo-lhe entregue o mesmo Inventario, e Partilhas, para o haver de cumprir, e guardar como nelle se contem, e declara, e para constar mandou fazer este termo, que assignou com as testemunhas presentes, e eu Escrivão que o escrevi.

Antonio Pinto de Oliveira

Testemunhas

Manoel Pedro de Azevedo Tinoco

Joaquim Antonio Ferreira

Termo de Conclusão

Aos vinte dous dias do mez de Julho de mil oitocentos cincoenta e sete, nesta Cidade da Victoria Provincia do Espirito Santo, em caza de residencia do Juiz Municipal Supplente do Termo, Capitão Manoel Pedro de Azevedo Tinoco, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi presente o Inventariante Antonio Pinto de Oliveira, por elle foi dito em presença das testemunhas abaixo nomeadas, que tendo feito o Inventario dos bens que ficarão por obito de seu Pai Manoel Pinto de Oliveira, e sendo o mesmo julgado por sentença, e tendo pago as custas, e sello, e mais despezas, que se fizerão, e sendo-lhe entregue o mesmo Inventario, e Partilhas, para o haver de cumprir, e guardar como nelle se contem, e declara, e para constar mandou fazer este termo, que assignou com as testemunhas presentes, e eu Escrivão que o escrevi.

Antonio Pinto de Oliveira

Testemunhas

Manoel Pedro de Azevedo Tinoco

Joaquim Antonio Ferreira

Sentença de Partilhas

Sentença de Partilhas entre Antonio Pinto de Oliveira, Inventariante, e Herdeiros Nomeados, que fazem pagamento as Dividas do Casal, e Dividas do Monte mor, que importão em Cento e Sessenta e Seis mil Reis, como adiante se declara, e Cento e Sessenta e Seis mil Reis, que importa o Cabedal Dividido em duas partes iguais para o Inventariante, e pagamento das despezas mencionadas, que deve a Casa Viuva Pinto & Filhos, no Credito de Antonio Pinto de Oliveira, e o restante na Escrava Ignacia abaixo, como deste pagamento as Dividas no dito escrava, de outra metade fazem pagamento a Fazenda Provincial na Escrava Ignacia, bem como a Legataria Ignacia de Jesus Bandeira, e a Legataria Maria Izabel de Azevedo o Cordão de Ouro, fazendo-se pagamento ao herdeiro instituido, na Caza da Cidade, para completar no Quinhão da escrava Ignacia Citados e Intimados p.ª verem proceder a Partilha.

Cidade de Victoria 25 de Julho de 1857

Pello

Data

Aos vinte cinco dias do mez de Julho de mil oitocentos cincoenta e sete annos nesta Cidade de São José em meu cartorio por ante do Juiz Municipal Supplente do Districto desta Cidade Luiz Pereira de Siqueira e Castro, aonde foi vindo e hi chegou este auto com o despacho retro, do que para constar lavrei este termo. Eu Candido Antonio Lobato escrivão o escrevi:

Certifico que intimei o despacho retro ao Supplicante José José Wolff, em Cadeia desta Cidade Provincia, ao dito para em cumprimento á portaria pela forma determinada, do que dou fé. São José 25 de Julho de 1857.

Candido Antonio Lobato

Certifico que notifiquei as testemunhas para amanhã comparecerem em caza do Juiz Municipal para juntamente juramentadas prestarem á portaria, do que dou fé. São José 4 de Agosto de 1857

Candido Antonio Lobato

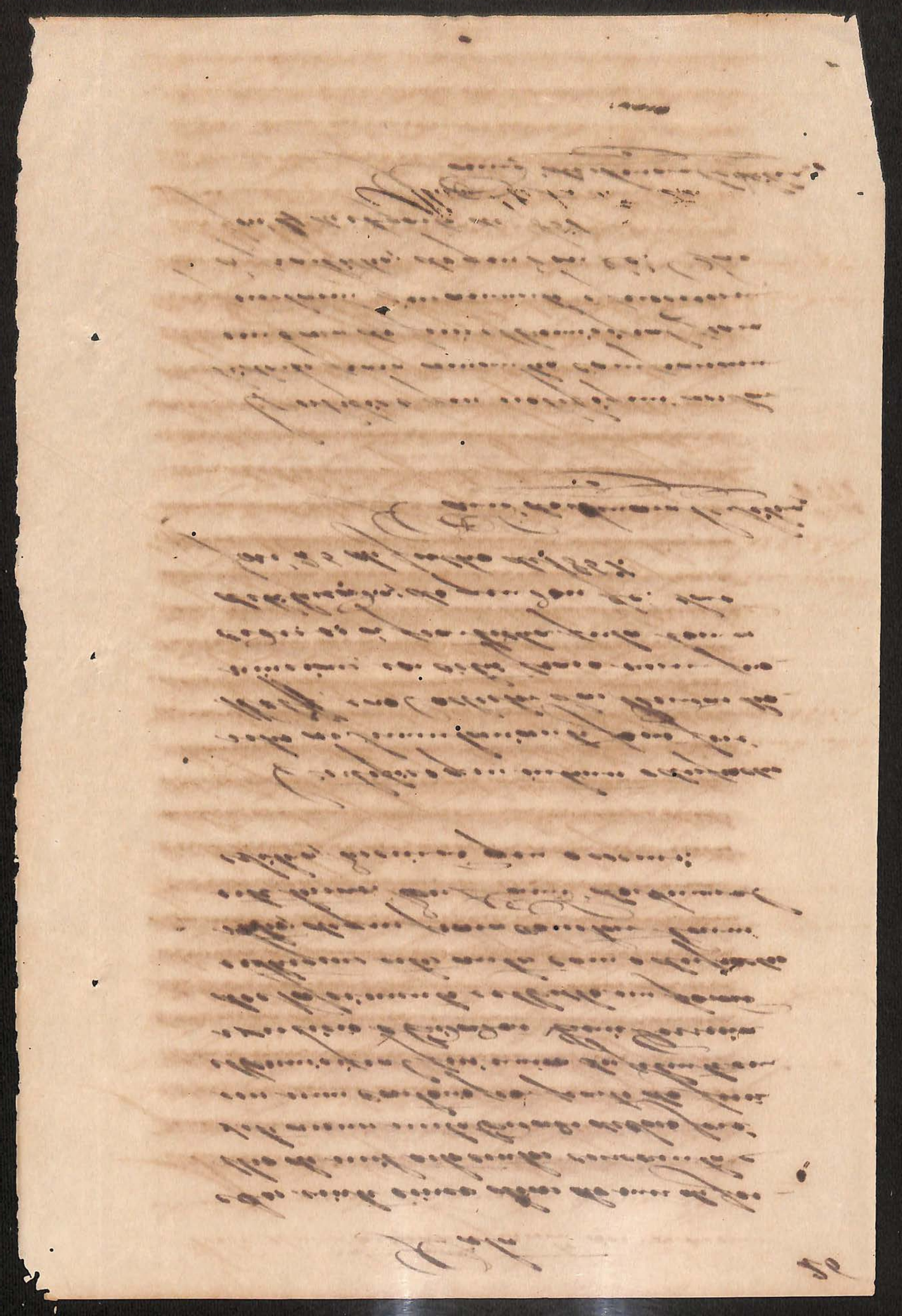

Auto de Partilha e juram.to aos Partidores

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e sete, aos cinco dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Cidade de São Jozé da comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina em casa da residencia do Juiz Municipal Primeiro Supplente em exercicio o Alferes Luiz Ferreira do Nascimento e Mello onde eu Escrivão vim, sendo ahi presentes os louvados Joaquim Francisco de Assis Passos e Manoel do Nascimento Ramos, o dito Juiz lhes defferio o juramento dos Santos Evangelhos, sob cargo do qual lhes encarregou que bem e verdadeiramente e sem dolo nem malicia procedessem a partilha dos bens descriptos no presente inventario, para o que bem examinassem a combinação e mais declarações, procedendo na forma da deliberação feita, e de procederem a partilha vinte cinco annos, recebido por elles o dito juramento assim o prometterão cumprir, do que para constar lavrei este auto em que assignão com o Juiz. Eu Franc.o Pedro de Mello [illegible], Escrivão que o escrevi.

Mello

Manoel do Nasc.to Ramos

Joaq.m Fran.co d'Assis Passos

Orçamento da partilha

Em o mesmo dia mez e anno retro declarado

Partidas, na Freguesia da Conceição
existe hum Sitio, com Casas de vivenda
que chamão da Lagoa, cujo Sitio
tem de área cento e quarenta braças
de frente, cento e vinte, e cinco de fundo
na Freguesia de Santa Luzia = Achamos
pertencer as ditas Casas, cultura
e mangueira do dito Sitio, com
que arrendou Jose Fabio = Achamos
os Partidores, abatida da importancia
da renda, da finada à Herdeira a
quantia acima de quatro mil reis im-
portancia das ditas Casas, ficão líquidos
para a Fazenda Provincial
para a herança e legado, a quantia
de hum conto de reis, cujo quantia
dou a Jose Fabio = Achamos os Partidores
existir a importancia da
herança e legado de dous Sitios, im-
portando a importancia de trezentos
e quarenta mil duzentos e quarenta
reis, com que arrendou Jose Fabio =
Achamos os Partidores importar hum
Sitio, com Casas de vivenda, cultura
e mangueira no Tabuleiro, cujo
importa em setenta mil reis, com que
dou a Jose Fabio = Achamos os Partido-
res, abatida da importancia do Sitio
do legado a Deos, a importancia dos
ditos legados, ficão líquidos para o her-
deiro instituido, a quantia de quinhen-
tos e oitenta mil reis, com que
arrendou a Jose Fabio = E para constar

Alcance da Fazenda 1:000$610

Casas 4:000$

Herança e legados líquidos do acima 1:240$610

Dizima 1:241$

Legados Pobres

Legados 500$140

1$000

5$000

7$000

5$000

[illegible] 3$000

[illegible] 2$500

[illegible] 1$000

[illegible] 3$200

[illegible] 2$000

Sello 6$240 réis

Sello
Manuel de Novaes Barros
Juiz de Direito

Partidas Em Dinheiro Lastro Letras,
Escrituras Empenhos
Mello
Jose Vas Ramos
Joaq. Franco. d'Affonseca Lapot.

Pagamento ao Tenente Coronel Sebastiano José Wolff

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e setenta e hum annos, n'esta Cidade do Rio Grande, e Casas de residencia do Tenente Coronel Sebastião José Wolff, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi presente o mesmo Tenente Coronel, lhe foi dito pelo Escrivão, que em virtude da Portaria do Ministerio da Fazenda de vinte e quatro de Dezembro do anno proximo passado, lhe mandava pagar a quantia de quatro contos de reis, importancia de hum Emprestimo, que fez ao Governo Imperial, para occorrer ás despezas da Guerra contra o Governo do Paraguay, e que para esse pagamento se lhe havia passado Ordem pelo Thesouro Provincial, e Thesouraria desta Cidade, e que por isso o mandava chamar para receber a referida quantia, e dar a competente quitação, e sendo-lhe tudo bem explicado, e entendido, disse que aceitava o pagamento, e dava a quitação, que lhe era exigida, e para constar mandou fazer este termo, que assignou com o Escrivão, e eu Francisco de Assis Ramos Escrivão o escrevi.

Sebastião José Wolff

Francisco de Assis Ramos

[illegible]

Manuel do Nascimento Ramos

Joaq.m Fran.co d'Assis e Lopes.

P.o Sumbe
Porto Seguro 4$000
Sobre Santa Barbara 4$000
8$000

Vista

Aos onze dias do mez de Agosto de mil oito centos cincoenta e oito annos, nesta Cidade de Santa Cruz em meu Cartorio, fiz este auto com vista do Collector das Rendas Provinciaes desta Cidade, do que fiz este termo. Eu Claudio Manoel de Silva, Escrivão que o escrevi.

Pela Ordem

Pela recomputação
Collector.

Faça-se justiça. Santa Cruz 11 de Agosto de 1858. [illegible] Escrivão [illegible]

Pela

frente do Collector das Rendas Provinci-
aes, em forão entregues estes autos com
a resposta retro; de que para constar
lavrei este termo. Eu Daniel [illegible]
[illegible], Escrivão que o escrevi.

Pagamento
Sf. 1$320
Sp. 500
1$820

Vão os presentes autos para o sello
de oito duas folhas e [illegible] duas
seguintes em branco, e sello propor-
cional da herança [illegible] de 5:081$170

Sello

N.º 1 1$320

Pagou mil trezentos e vinte reis. [illegible]
[illegible] de Agosto de 1857.

[illegible]

Sello

N.º 2 $500

Pagou quinhentos reis de sello proporcional.
[illegible] Ut Supra

[illegible]

Conclusão

Aos onze dias do mez de Agosto de mil
oito centos cincoenta e sete annos nes-
ta Cidade de São José em meu Cartorio,
faço estes autos conclusos ao Juiz Mu-
nicipal primeiro supplente em exer-
cicio o [illegible] Luiz Ferreira do
Nascimento e Mello; de que para cons-
tar lavrei este termo. Eu Daniel [illegible]
[illegible], Escrivão que o escrevi.

C.^os

Julgo por sentença a partilha
supra de que se trata, que
se cumpra como nela se contem
e contem, salvo os interessados
o seu direito para as ações
reclamações que tenham
para se entrar pelo inventario
deste como herança dos bens
e herdeiro instituido. Ouro
Preto 11 de Agosto 1857.

Luiz José do Nascimento Netto

Publicação

Aos dez dias do mez de Agosto de
mil oito centos cincoenta e sete anno,
nesta Cidade de São José em meu Cartorio,
por parte do Juiz Municipal Supri-
mento compareceu o Tenente
Manoel Pereira do Nascimento
Netto, me foi entregue este auto
com a sentença supra, para
cumprir como nela se contem. Eu Davi
de Amaral Coelho, Escrivão que o es-
crevi:

Certifico que intimei a sentença
supra ao Inventariante Eduardo José
Jose Wolff e ao Cabeça das Rendas
Provinciais Gaspar Ramos Lima,
do que dou fé. São José 13 de Agosto
de 1857

David Antunes Coelho

Juntada

Aos dezoito dias do mes de Agosto de mil oito centos e quarenta e hum nesta Cidade de S. João em meu Cartorio, fiz esta juntada a estes autos da petição que no diante segue do Suplicante, com hum despacho nella proferido, e mandado cumprir pelo Juiz Municipal, pela qual pede para lhe ser Dado o seu Libello para contrariar, e hum Dado do Auto de Libello, Recebimento que o mesmo

Diz João Wolff viuvo Arteiro residente
de Conceiçaõa Rosa de Jesus, que pelo Exame
junto mostra ter sofrido na Deman. a importan
cia da decima espirada p.o pagamento da
Taxa com q.e pertende o artigo 5.o do Regu
lam.to que baixou com Decreto N.o 155 de 9 de
Abril de 1842; pelo que p.r isso que na confor
midade do Dito Regulamento se proceda D.e mes
Dar que junto com esta aos Autos debaixo a con
clusaõ p.a ser lhe adjudicado por sentença a
quella boa esperada p.a a Taxa publica
visto estar esta embolçada

P. V. S.e se digaõ aprazar
preparados e feitos, e junto que
venhaõ a Con
clusaõ. S. Jose 3 Bbre
17 de Agosto João Jose Wolff.
de 1857

Feito

36

N. 3

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

Anno financeiro de 1857.—1858.

A fls. 1 do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector a quantia de reis sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reis — que pagou hoje o Snr João J. Wolff

importancia importancia da Taxa, que em dinheiro foi lançada ao pagamento da Fabenda, no inventario e Partilha da finada Emerenciana Rosa de Jesus. — — — — — —

Collectoria das Rendas Provinciaes da Cid. de S. J.

em 17 de Agosto de 1857.

O Collector Observação

O Escrivão

Marcolino de Nazareth Ramos

Marcolino de Nazareth Ramos

Typ. Catharinense de Germano A. M.

N.º 15 Sello 1$000

P.ª Cento e sessenta reis Sobd.

de S. P.ª 17 de Agosto de 1857

Ramos

$1.060

1822

$ 10$000

$ 17$

Conclusão

Em aditamento atuntença adjudico ao herdeiro
Antonio João José Wolf a parte
que no valor de escrava Ana
dezoito Ignacia foi lançada
a Fazenda Provincial para
pagamento da Decima visto que
pelo Conhecimento a fls. haver
Mo. Cardoso ter efectuado o
pagamento ordenado Como
Sento dos Cinco dias como per
mite a Lei. Cidade de Ouro
Preto 17 de Agosto de 1822

Luiz Diz de Magalhães

Data

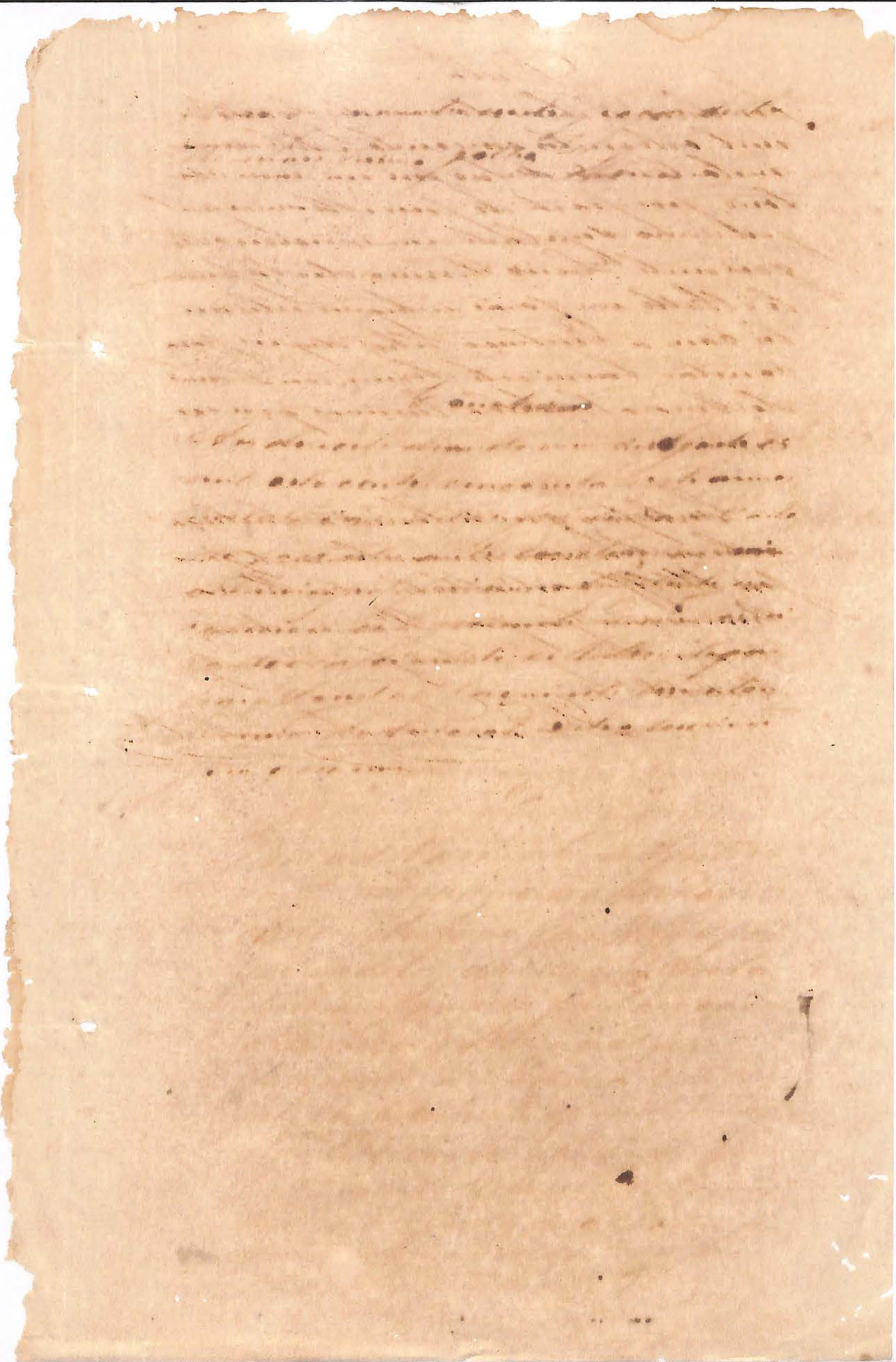

Cálculo e exordio da partilha dos bens do casal da falecida Emerenciana Rosa de Jesus, de que é inventariante seu marido João José Wolff.

Monte mor		1396800
Dividas		103980
Monte menor		1292820
Meação		646410
Partivel		646410
Aquinhoar. pertencente	646410	518130
Patrimonio	4000	
Legados e Deixas	64241	
Deixas		64241
Pagam. as dividas (Legados		704000

Haverá no valor da escrava Ignacia n.º 2 — 103980

Pagam. a meação

Haverá uma banca de Oleo	n.º 4	10000
" um Oratorio com 2 Imagens	n.º 5	5000
" uma Marqueza de Oleo	n.º 6	7000
" uma dita pequena	n.º 7	5000
" uma banca gr. de Sedro	n.º 8	1600
" uma dita de Oleo	n.º 9	4000
" uma dita pequena de Sedro	n.º 10	1000
" uma dita pequena de costura	n.º 11	2000
" um Bahú pequeno	n.º 12	3000
" uma Mesa d'abrir de Sedro	n.º 13	5000
" uma Mesa pequena de Jacaranda	n.º 14	3000
" uma dita pequena	n.º 15	2600
" Seis Cadeiras d'accento de palhinha	n.º 16	10000
" quatro ditas d'accento de páo	n.º 17	3200
		62300

Transpte 62300

Haverá um Ferro d'engomar nº 18 2000

" um Tacho de cobre pequeno nº 19 2500

" um escravo crioulo de nome Amaro nº 3 100000

" No valor da escrava Ignacia nº 2 479610

646410

Pagam.to a Faz.da Provincial

Haverá no valor da escrava Ignacia nº 2 64241

Pagam.to ao legatario Francisco José Raulino

Haverá no valor da escrava Ignacia nº 2 40000

Pagam.to a legataria Maria Izabel de Nazareth

Haverá um cordão d'Ouro contendo dez oitavas de peso a 3000 rs a oitava nº 1 30000

Pagam.to ao herd.e instituido João José Wolff, na importancia de 508170

Haverá uma morada de casas af 13 400000

" No valor da escrava Ignacia nº 2 112170

512170

Sua herança — 508170

Reporam 4000

Pagam.to a quatro missas

Haverá do herd.e instituido João José Wolff
por levar de mais em sua herança, 4$000

Lamego. 5 de Agosto de 1857

Joaquim Fran.co d'Aguiz e Passos.
Vam.el de Nascim.to Pinto